

PORTARIA N.º 462 – GCMT-GERAL, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.

CRIA o 1º Comando Regional Bombeiro Militar – 1º CRBM (Comando Regional Sul do Amazonas).

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO AMAZONAS, no uso das atribuições estabelecidas no art. 58, § 2º, da Constituição do Estado do Amazonas de 1989, conforme o art. 8º combinado com o art. 10, inciso I, e art. 11, inciso IV, da Lei n.º 4.163, de 09 de março de 2015, de acordo com as competências definidas no art. 5º, inciso I, e art. 6º, da Lei Delegada n.º 89, de 18 de maio de 2.007, e que lhe confere o art. 16, inciso I, e art. 17, inciso IV, da Lei Delegada n.º 67, de 18 de maio de 2.007, e;

CONSIDERANDO que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se, ao Poder Público e à coletividade, o dever de defendê-lo e preservá-lo, conforme o disposto no artigo 229 da Constituição do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o Plano Estadual de Prevenção e Controle de Desmatamento e Queimadas do Amazonas - PPCDQ-AM, instituído pelo Decreto Estadual n.º 47.565 de 05 de junho de 2023, que tem como objetivo fortalecer a governança ambiental do Estado do Amazonas, reduzir o desmatamento ilegal e incentivar o uso sustentável dos recursos naturais, com ênfase nas áreas críticas do desmatamento, orientando as ações de prevenção e controle e priorizando as ações nas regiões mais críticas do Estado, e suas projeções e metas para redução do Desmatamento, Queimadas e Degradação;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 49.764, de 05 de julho de 2024 que declarou Situação de Emergência Ambiental no Estado do Amazonas, em decorrência do desmatamento ilegal, aumento das queimadas não autorizadas, do baixo índice pluviométrico e da piora da qualidade do ar em municípios com fortes pressões ambientais;

CONSIDERANDO que a Região Sul do Estado do Amazonas tem apresentado índices significativos de ascensão de desmatamento ilegal, nos últimos 10 (dez) anos e, consequentes queimadas ilegais como os incêndios florestais;

CONSIDERANDO que a Região Sul do Amazonas está inserida na fronteira do “arco do desmatamento ilegal da Amazônia”, região que vem sendo impactada pelas mudanças de uso do solo, notadamente em razão da expansão da agropecuária, que ocorre na Região Sul da Amazônia legal do país;

CONSIDERANDO que nos últimos 26 anos conforme dados do Instituto Nacional de Pesquisa Espaciais (INPE), os municípios da região Sul do Estado do Amazonas apresentam maior índice de foco de calor;

CONSIDERANDO que, desde 2023, diante do super El Niño que acometeu o País, cujas consequências foram previstas de se estender até o presente ano, como está acontecendo e, CBMAM apresentou, junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, o **Projeto dos Grupamentos Integrados de Combate a Incêndio e Proteção Civil – GCIP**, através do qual, numa cooperação entre as esferas Federal, Estadual e Municipal, será viabilizado o aprimoramento e a capilarização da segurança contra incêndio no interior do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO que o projeto GCIP, apresentado junto àquele Ministério abrangerá um universo de 17 municípios, dos quais 13 manifestaram-se favoráveis diante do Termo de Cooperação Técnica proposto.

CONSIDERANDO o Convênio n.º 952961/202 entre o **Ministério da Justiça e o CBMAM para a aquisição de 17 (dezesete) unidades de veículo de combate a incêndio auto tanque com ferramentas e equipamentos específicos para o combate a incêndios florestais**, para apoiar as operações e munir os

“Vidas alheias e riquezas salvar”.

municípios compreendidos no **Projeto dos Grupamentos Integrados de Combate a Incêndio e Proteção Civil – GCIP**;

CONSIDERANDO ainda no ano passado, a Corporação apresentou outro projeto junto ao **Fundo Amazônia**¹ no mesmo contexto de aprimoramento da segurança contra incêndio, emergências e calamidades de forma integrativa entre os entes federativos. Este é o **projeto PROAMAZON**, através do qual prevemos a instalação de três bases em municípios estratégicos para o CBMAM e o fornecimento de viaturas de combate a incêndio e materiais operacionais em 21 municípios. O projeto foi apresentado ao Ministério do Meio Ambiente, como, também, ao BNDES, banco que analisa as propostas e gerencia a liberação dos recursos. Onde a proposta encontra-se aprovada, aguardando a assinatura do contrato.

1. **CRIA o 1º Comando Regional Bombeiro Militar – 1º CRBM (Comando Regional Sul do Amazonas)**, Órgãos de Direção Operacional, nível estratégico geral da atividade-fim do CBMAM, subordinado ao Subcomando-Geral do CBMAM, responsável pela execução das atividades de planejamento estratégico, coordenação, fiscalização, atividades de prevenção, combate a incêndio urbano e florestal, busca e salvamento, atendimento de socorros de emergência e defesa civil, além de outras atividades previstas em lei, abrangendo os seguintes municípios: Humaitá, Apuí, Manicoré, Novo Aripuanã, Lábrea, Boca do Acre, Pauini, Tapauá, Canutama e Borba;

2. DETERMINAR ao Subcomando Geral e Chefe do Estado-Maior Geral do CBMAM que efetuem o planejamento e a proposta de alocação de efetivo, materiais, equipamentos, viaturas e serviços a serem prestados, estabelecendo a data de 02/01/2025 para início das atividades do novo CRBM para efetivação compor o efetivo do 1º COMANDO REGIONAL DE BOMBEIRO MILITAR SUL DO ESTADO DO AMAZONAS;

3. Publique-se. Cumpra-se

CORONEL QOBM ALEXANDRE GAMA DE FREITAS
Comandante-Geral do CBMAM

PORTARIA Nº 465/DRH, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.

Disposição de militar.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO AMAZONAS, no uso das atribuições estabelecidas no art. 58, § 2º, da Constituição do Estado do Amazonas de 1989, conforme o art. 8º combinado com o art. 10, inciso I, e art. 11, inciso IV, da Lei nº 4.163, de 09 de março de 2015, de acordo com as competências definidas no art. 5º, inciso I, e art. 6º, da Lei Delegada n.º 89, de 18 de maio de 2.007, e que lhe confere o art. 16, inciso I, e art. 17, inciso IV, da Lei Delegada n.º 67, de 18 de maio de 2.007, e em conformidade com o disposto no Decreto 41.166, de 19 de agosto de 2019, e

CONSIDERANDO o OFÍCIO Nº 8894/2024/GAB-SENASP/SENASP/MJ, que informa a autorização para prorrogar a mobilização na Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública – DFNSP, do **TC QOBM ALECSANDRO LEAL DA SILVA**, pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar do dia 10/12/2024, resolve:

1. **PRORROGAÇÃO DA DISPOSIÇÃO**, a contar de 10 de dezembro de 2024, junto a Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública, pelo prazo de 365(trezentos e sessenta e cinco) dias, o **TC QOBM ALECSANDRO LEAL DA SILVA**;

“Vidas alheias e riquezas salvar”.